



# Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



## LEI N.º 802/2016 – INDIAPORÃ-SP, 14 DE JANEIRO DE 2.016.

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.609,62 (quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2015) vinculado a “ação/serviço/estratégia” Incentivo Adicional – PSF, nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

**10.301.0120.2022.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 2.609,62

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 300.009)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 300.009)

**TOTAL GERAL .....** R\$ 4.609,62

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em exercícios anteriores vinculados a “ação/serviço/estratégia” Incentivo Adicional – PSF do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 766/2015 (LDO/2016) com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de janeiro de 2.016.

**- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -**  
**Prefeita**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**”, [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

**- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**